



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	234
Proc. nº	
Rubrica	JOSÉLIA

CONTRATO Nº 069/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 07021803/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA J DOS SANTOS A
SILVA, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Anapurus, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, CNPJ Nº 18.644.933/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF nº 032.973.993-09, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J DOS SANTOS A SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **19.117.966/0001-31**, representada pela Sr.ª **JOSÉLIA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 039972272010-9 da SESP/MA, inscrita no CPF sob o nº 987.731.193-34, residente e domiciliada na Rua Deputado Bacelar, 612 - Bairro: Centro, na cidade de Mata Roma/MA, CEP 65510-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP - CPL/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07021803/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Locação de veículos destinados exclusivamente ao transporte escolar do ano de 2022**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unt	V. Total
1	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: LAGOA DOS CIGANOS/ CENTRO DA SABINA AO CENTRO DA SABINA. CARRO: MICRO ONIBUS 28 lugares.	Serv.	Km	10750	R\$ 4,85	R\$ 52.137,50
2	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/CAMPESTRE A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO: ônibus 44 lugares.	Serv.	Km	14680	R\$ 5,05	R\$ 74.134,00
3	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: VEICULO DE APOIO. CARRO: ônibus 44 lugares.	Serv.	Km	20580	R\$ 5,05	R\$ 103.929,00
4	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MANGUEIRÃO AO COCAL AO MANGUEIRÃO. CARRO: ônibus 44 lugares	Serv.	Km	22480	R\$ 5,05	R\$ 113.524,00
5	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: ANJICAL/JAPÃO AO ANJICAL. CARRO: ônibus 44 lugares	Serv.	Km	20480	R\$ 5,05	R\$ 103.424,00
6	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/SÃO GONÇALO A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO: ônibus 44 lugares	Serv.	Km	19080	R\$ 5,15	R\$ 98.262,00
7	TRASPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/ROTA 1 - FORMIGA; ROTA 2 - BEBEDOURO A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO: ônibus 44 lugares	Serv.	Km	21480	R\$ 5,05	R\$ 108.474,00
8	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SÃO JOÃO, BRACINHO AO BEBEDOURO. CARRO: ônibus 44 lugares	Serv.	Km	20680	R\$ 5,05	R\$ 104.434,00
9	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SUCUPIRA AO	Serv.	Km	21080	R\$ 5,05	R\$ 106.454,00

	BEBEDOURO. CARRO: ônibus 44 lugares					
10	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/BOM FIM A FORMIGA. CARRO: - ônibus 44 lugares.	Serv.	Km	22780	R\$ 5,05	R\$ 115.039,00
11	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FACÃO AO MOURA; MOURA AO FACÃO/FACÃO AO ANJICAL; ANJICAL AO FACÃO. CARRO: ônibus 44 lugares	Serv.	Km	26400	R\$ 5,05	R\$ 133.320,00
Total						R\$ 1.113.131,50

DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO MENSAL					
Item	Descrição	Und.	Quant./mês	V. Unt	V. Total
1	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: LAGOA DOS CIGANOS/ CENTRO DA SABINA AO CENTRO DA SABINA. CARRO: MICRO ONIBUS 28 lugares.	Km	1075	R\$ 4,85	R\$ 5.213,75
2	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/CAMPESTRE A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO: ônibus 44 lugares.	Km	1468	R\$ 5,05	R\$ 7.413,40
3	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: VEICULO DE APOIO. CARRO: ônibus 44 lugares.	Km	2058	R\$ 5,05	R\$ 10.392,90
4	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MANGUEIRÃO AO COCAL AO MANGUEIRÃO. CARRO: ônibus 44 lugares	Km	2248	R\$ 5,05	R\$ 11.352,40
5	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: ANJICAL/JAPÃO AO ANJICAL. CARRO: ônibus 44 lugares	Km	2048	R\$ 5,05	R\$ 10.342,40

6	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/SÃO GONÇALO A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO: ônibus 44 lugares	Km	1908	R\$ 5,15	R\$ 9.826,20
7	TRASPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/ROTA 1 - FORMIGA; ROTA 2 - BEBEDOURO A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO: ônibus 44 lugares	Km	2148	R\$ 5,05	R\$ 10.847,40
8	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SÃO JOÃO, BRACINHO AO BEBEDOURO. CARRO: ônibus 44 lugares	Km	2068	R\$ 5,05	R\$ 10.443,40
9	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SUCUPIRA AO BEBEDOURO. CARRO: ônibus 44 lugares	Km	2108	R\$ 5,05	R\$ 10.645,40
10	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/BOM FIM A FORMIGA. CARRO: ônibus 44 lugares.	Km	2278	R\$ 5,05	R\$ 11.503,90
11	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FACÃO AO MOURA; MOURA AO FACÃO/FACÃO AO ANJICAL; ANJICAL AO FACÃO. CARRO: ônibus 44 lugares.	Km	2640	R\$ 5,05	R\$ 13.332,00
Total/mês					R\$ 111.313,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 31 de dezembro de 2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.113.131,50 (hum milhão, cento e treze mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº <u>238</u>
Proc. nº _____
Rubrica <u>[assinatura]</u>

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL / 12 361 0007 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO: BRADESCO / AGÊNCIA: 5264-7 / CONTA CORRENTE: 496-0.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	239
Proc. nº	
Rubrica	JWA

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A prestação dos serviços objeto deste termo de contrato, deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
- 7.2. As condições para execução deste termo de contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	240
Proc. nº	
Rubrica	MD

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	241
Proc. nº	
Rubrica	

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	<u>242</u>
Proc. nº	_____
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

15.1. Fica designado oficialmente como forma de comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

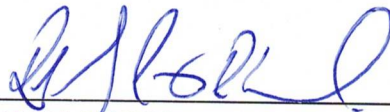
15.1.2 – Para Contratada: **bomjesuscombustivel@hotmail.com**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 14 de março 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

Josélia dos Santos Almeida Silva

J DOS SANTOS A SILVA

CNPJ nº 19.117.966/0001-31

Sr.ª **JOSÉLIA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA**

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas

1. Nome (legível):

Almir Lino da Silva

CPF:

842.810.903-63

Assinatura:

Almir Lino da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	243
Proc. nº	
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

2. Nome (legível): Beiliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

[Vertical Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022-PP 07/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403011/2022. PARTES: Câmara Municipal de Dom Pedro/MA, e a R F P MATOS- CNPJ: 24.692.784/0001-24, com sede na AV. PRINCIPAL nº18, Bairro: PLANALTO ANIL I, SÃO LUÍS – MA, Objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria, assessoria em licitação e apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Pedro – MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 PODER LEGISLATIVO, 01 ORGÃO, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGENCIA: a partir da data da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais). Pregão Presencial. Dom Pedro/MA. Rosângela Nogueira da Silva – Presidente da Câmara Municipal. 11 de abril de 2022. ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA – Presidente da Camara.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO CNPJ 05.282.280/0001-91 RUA ELIAS BARROS, S/N – CENTRO – FONE: (099) 3531-0380. CEP 65.990-000 – RIACHÃO
Extrato de Contrato nº 18/2022. Processo Administrativo nº 20/2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.280/0001-91, sediada na Rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão/MA, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Uelton Silva Canuto, portador do CPF nº 861.849.463-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MULTIARTS SERVIÇOS, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 41.386.228/0001-49, situada na Av. Governador Luiz Rocha, nº 284, Bairro Santo Amaro, Balsas – MA, representada pela Sra. ARIADNA KENIA DO NASCIMENTO FERREIRA, portadora do RG nº 088562798-9 e CPF nº 642.597.143-68, a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas: **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DO LETREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação de **Dispensa de Licitação nº 04/2022** e rege-se pela disposição expressa no art. 24, II Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 4.023,36 (QUATRO MIL E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Riachão – MA, classificada em anexo. **01.01. CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.20001.0000 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. DA VINGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura até 31.12.2022, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** UELTON SILVA CANUTO Presidente da Câmara Municipal – CPF nº 861.849.463-15 – **CONTRATANTE** e a empresa: **MULTIARTS SERVIÇOS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME**, representada pela Sra. ARIADNA KENIA DO NASCIMENTO FERREIRA, portadora do RG nº 088562798-9 e CPF nº 642.597.143-68 – **CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de ABRIL de 2022 – Assessoria Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090301/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 Processo Administrativo nº 09.03.01.5/2022. PARTES: A Câmara Municipal de São Vicente de Férrer, CNPJ nº 10.266.351/0001-00 e o MARIA SEVERINA SERRA PINTO, CPF nº 450.240.143-91. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento provisório da sede da Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer – MA, localizado na Travessa Benedito Leite, s/n, Centro, São Vicente de Ferrer. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022. Dotações Orçamentárias: MANUTENCAO E FUNC DAS ATIV. ADM DO LEGISLATIVO 01.031.0001.2001.0000; Outros serviços de terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00. BASE LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR TOTAL: **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais). Com valor mensal será de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), que serão pagos em 04 meses. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. FORO: Comarca de São Vicente de Férrer – MA. ASSINATURAS: José Raimundo Cardoso Gomes, CPF nº 029.407.713-83 e Maria Severina Serra Pinto, CPF nº 450.240.143-91. José Raimundo Cardoso Gomes – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 069/2022/SEMED – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa J DOS SANTOS A SILVA – CNPJ 19.117.966/0001-31. OBJETO: **Locação de veículos destinados exclusivamente ao transporte escolar do ano de 2022.** Valor: **R\$ 1.113.131,50** (hum milhão, cento e treze mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL / 12 361 0007 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Assinatura: 14/03/2022. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sr.ª **JO-SÉLIA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 14 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

Extrato de Contrato Nº 140/2022. REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021, ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA. Partes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **DVA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.770.369/0001-01, sediada na Q 104 Norte Rua NE 3, nº 38, bairro Plano Diretor Norte, Palmas-TO, neste ato representado pelo senhor VAGNER FERNANDES PRADO, RG nº 8.151.332. - SSP/MG, CPF nº 036.722.536-00. OBJETO: a **Locação e Manutenção de Sistemas de Tributos**, visando atender demandas da Administração, de interesse das **Secretaria Municipal de Finanças**. **FONTE DE RECURSO:** ORGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Riachão. UNIDADE- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. AÇÃO – 04.123.0052.2-006 Manutenção do Departamento de Tributos. 3.3.90.39.00.00-540- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VALOR GLOBAL de R\$ 16.236,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais).** PRAZO DE FORNECIMENTO: até 05/12/2022. MODALIDADE: dispensa de licitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. RUGGERO